

EDITAL RECADASTRAMENTO PREVIBARRAS Nº 01/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO
BARRAS**

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º, inciso II da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, para a Unidade Gestora realizar, periodicamente, o recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da utilização do e-Social por todos os Órgãos Públicos, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016 e demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO as adequações exigidas pelo cronograma de implantação do e-Social, publicado pela Portaria Conjunta nº 076/2020, emitida pelo Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO, a condição estabelecida para obtenção da Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social Da União, Estados, Distrito Federal e Municípios PRO-GESTÃO RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial quanto à elaboração do Demonstrativo de Resultado Atuarial Anual – DRAA;

CONSIDERANDO que a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os beneficiários da PREVIBARRAS para fins de elaboração de relatórios e avaliações atuariais;

CONSIDERANDO que a realização do Recadastramento de dará de forma híbrida, ou seja, presencialmente e pela internet atendendo às previsões legais;

CONSIDERANDO a intenção de oferecer ao segurado maior comodidade para realizar seu Recadastramento, de maneira que não seja necessário seu deslocamento à PREVIBARRAS para atendimento presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o vínculo do Instituto com seus beneficiários por meio da atualização de seus contatos e informações pessoais; e

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração deste Instituto de Previdência evitar erros e se precaver de fraudes e de ações danosas que possam afetar a situação atuarial deste Fundo de Previdência;

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, CONVOCA os servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras para realização de Recadastramento Previdenciário, como segue:

1. FINALIDADE e DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Recadastramento tem por finalidade a melhoria da qualidade da base de dados para a elaboração da avaliação atuarial anual, exigência imposta aos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 Para os fins deste edital, entende-se como “BENEFICIÁRIOS” os servidores aposentados e os pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quatro Barras.

1.3 O Recadastramento é de caráter OBRIGATÓRIO para todos os BENEFICIÁRIOS e se dará de forma híbrida, ou seja, online e presencial.

1.4 O BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou seu procurador será responsabilizado pessoalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas no Recadastramento, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em decorrência de informações incorretas ou inverídicas.

1.5 Durante o Recadastramento, a PREVIBARRAS poderá, se necessário, realizar pesquisas externas para a confirmação de informações do BENEFICIÁRIO.

1.6 Em caso de necessidade, a comunicação entre a PREVIBARRAS e o BENEFICIÁRIO, seu curador/tutor ou procurador legal será realizada com base no(s) endereço(s) de e-mail, telefone(s) ou número(s) do WhatsApp informados no Sistema de Recadastramento.

1.7 Todas as informações disponibilizadas e enviadas pelo BENEFICIÁRIO a PREVIBARRAS serão tratadas com base nas disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade do BENEFICIÁRIO.

1.8 O BENEFICIÁRIO que tenha sido incluído na folha de pagamento de benefícios previdenciários a partir do mês de setembro deste ano não necessitará efetuar seu recadastramento em 2022.

2. CRONOGRAMA

2.1 Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar seu recadastramento até 15/12/2022, conforme o cronograma abaixo:

Grupo	Beneficiários Nascidos nos meses de:	Data Início	Data de Encerramento
1	Janeiro, fevereiro, março e abril	12/09/2022	11/10/2022 ou 15/12/2022
2	Maior, junho, julho e agosto	13/10/2022	11/11/2022 ou 15/12/2022
3	Setembro, outubro, novembro e dezembro	10/11/2022	15/12/2022

2.2 Os BENEFICIÁRIOS deverão realizar o recadastramento a partir do dia 12/09/2022 até o dia 15/12/2022, devendo ser verificado a data de encerramento do prazo estabelecido para o seu grupo no cronograma do edital.

2.3 Caso o BENEFICIÁRIO não realize o Recadastramento conforme estabelecido no respectivo edital, o pagamento dos seu benefício previdenciário será SUSPENSO.

2.3.1 Na hipótese de suspensão do pagamento do benefício, seu restabelecimento fica condicionado à realização do recadastramento e terá efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão, sem qualquer atualização monetária.

2.3.2 Neste caso, para regularização da atualização cadastral o beneficiário deverá comparecer pessoalmente na sede da PREVIBARRAS, mediante agendamento prévio.

2.3.3 Os benefícios suspensos poderão ser cancelados após 06 (seis) meses de suspensão, por meio de processo administrativo, observando-se o direito à ampla defesa e ao contraditório, após notificação prévia ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência com aviso de recebimento para o endereço informado em seu último Recadastramento.

3. PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1 O Recadastramento poderá ser realizado de forma presencial ou remota mediante envio da documentação para o e-mail recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

3.1.1 A atualização cadastral consiste no preenchimento do formulário contendo as informações cadastrais, disponível no site da PREVIBARRAS (www.previbarras.com.br), bem como entrega/envio das fotocópias dos documentos listados no item 3.2 e da foto quando realizado por meio eletrônico.

3.1.2 O agendamento para o Recadastramento na forma presencial, deverá ser realizado pelo telefone (41) 3672-3668 ou pelo e-mail recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br

3.1.2 Estando o próprio BENEFICIÁRIO impossibilitado de realizar seu Recadastramento, mas não sendo ele curatelado/tutorado, deverá se fazer substituir por procurador legalmente constituído por meio de procuração.

3.1.3 Será OBRIGATÓRIO fornecer as seguintes informações:

a) Do Beneficiário:

I. Nome

II. Matrícula

III. CPF

VI. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão

VII. Data de nascimento, Cidade e Estado de nascimento

VIII. Gênero

IX. Estado Civil

X. Agência e Conta do Banco do Brasil

XI. Tipo de Conta do Banco do Brasil

XII. Endereço completo com CEP

XIII. Telefone fixo ou celular

XV. Contato para recados (nome, telefone, e-mail e grau de parentesco)

XVI. PASEP, PIS ou NIS (informação facultativa para pensionistas)

XVII. Título de eleitor (facultativo para menores de 18 anos e maiores de 70 anos)

XVIII. Você é pensionista do INSS ou de outro Regime de Previdência? (Sim ou Não)

XIX. Você é aposentado pelo INSS ou de outro Regime de Previdência? (Sim ou Não)

b) Do Cônjuge ou companheiro(a) (se houver)

I. Nome

II. Gênero

III. CPF

IV. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão

V. Data de Nascimento, Cidade e Estado

VI. Possui alguma deficiência? (sim ou não) Qual?

VII. Dependente para IR? (sim ou não)

c) Demais dependentes (se houver)

I. Nome

II. Grau de parentesco

III. Gênero

IV. CPF

V. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão

VI. Data de Nascimento, Cidade e Estado

VII. Possui alguma deficiência? (sim ou não) Qual?

VIII. Dependente para IR? (sim ou não)

d) Do Curador/Tutor ou Procurador (quando for o caso)

I. Nome

II. CPF

III. Documento de Identificação: número, órgão emissor e data de emissão

IV. Telefone

V. E-mail

3.2 Será OBRIGATÓRIO enviar, em formato eletrônico e/ou impresso, os seguintes documentos:

- a) Foto do BENEFICIÁRIO, para recadastramento online, observando as exigências contidas no item 3.2.1;
- b) Documento de Identificação Oficial do BENEFICIÁRIO (como Documento de Identidade - RG), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente com data de emissão posterior a 01/01/2011;
- c) CPF ou Carteira de Habilitação (CNH);
- d) Título de Eleitor;
- e) Pis/Pasep;
- f) Comprovante de Residência em nome do BENEFICIÁRIO, cônjuge/companheiro(a), parente de até primeiro grau ou dependentes (emitido nos últimos 90 dias contados da data em que for enviado o Recadastramento);
- g) Certidão de Casamento ou União Estável;
- h) Documento de Identificação do Cônjuge/Companheiro(a) (RG);
- i) CPF ou Carteira de Habilitação do Cônjuge/Companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou;
- k) Documento de Identificação dos filhos menores de 21 anos (RG);

- l) CPF ou Carteira de Habilitação dos filhos menores de 21 anos
- m) Termo de Procuração/Curatela/Tutela (quando for o caso).

3.2.1 A foto do BENEFICIÁRIO deve atender às seguintes condições:

- a) O BENEFICIÁRIO deverá estar segurando uma folha de papel que contenha o número do seu CPF e a DATA em que a foto está sendo tirada, conforme modelo disponibilizado no site: https://www.previbarras.com.br/pagina/168_Faca-o-seu-recadastramento.html ;
- b) O BENEFICIÁRIO não poderá fazer o uso de adereços no momento da foto, tais como máscaras, brincos, cordões, colares, maquiagens, óculos, lentes de contato coloridas, dentre outros, para não prejudicar o reconhecimento facial;
- c) A foto será recusada caso não seja possível a leitura do CPF e DATA;
- d) A foto deve ter boa qualidade, possibilitando a identificação do BENEFICIÁRIO;
- e) A foto não poderá ter qualquer tipo de alterações, filtros e/ou edições;
- f) Tamanho máximo de 10 (dez) Mega;
- g) Deve ser tirada por meio digital (não pode ser foto de foto);
- h) Deve ter sido tirada nos últimos 30 (trinta) dias (contados da data em que for enviado o Recadastramento).

3.3 Para realizar o Recadastramento será necessário:

- a) Estar de posse de todos os documentos cujas informações são requeridas;
- b) Ser capaz de acessar a internet por meio de dispositivo eletrônico que tenha um “navegador de internet” (não será necessário baixar aplicativos para celular ou instalar programas para computador);
- c) Salvar (no celular ou computador) os documentos nos formatos eletrônicos mencionados no item 3.2;
- d) Apresentar, como Comprovante de Residência, contas de água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas.
- e) Não estando o comprovante de endereço em nome do BENEFICIÁRIO, de seu cônjuge/companheiro, parente de primeiro grau ou dependentes, será necessário apresentar uma autodeclaração de endereço (Anexo I), juntamente com um o

comprovante de residência do mesmo endereço citado na autodeclaração em nome de terceiros. Essa declaração deverá ser escrita pelo BENEFICIÁRIO ou por seu procurador/tutor/curador/responsável, conforme o caso.

3.3.1 No caso de Recadastramento por Procurador ou Curador/Tutor será obrigatório ainda:

- a) Informar os dados do PROCURADOR ou CURADOR/TUTOR;
- b) Documento de Identificação (como Documento de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte), sem rasuras e em bom estado de conservação, preferencialmente com data de emissão posterior a 01/01/2011;
- c) Enviar Procuração, pública ou privada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (contados da data em que for enviada o Recadastramento);
- d) Enviar o Termo de Tutela ou Curatela definitivo, emitido pelo Poder Judiciário com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 O BENEFICIÁRIO que estiver em estabelecimento prisional deverá comprovar tal situação por meio de Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

3.5 O BENEFICIÁRIO que, em razão de moléstia grave, estiver com impossibilidade de locomoção ou em internação hospitalar, deverá comprovar tal situação por meio de Laudo Médico contendo CID, datado de no máximo 06 (seis) meses.

4. DO ENCERRAMENTO DA OBRIGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

4.1 Após o envio, o beneficiário irá receber do sistema um e-mail informando que o recadastramento foi enviado com sucesso.

4.2 Em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de envio do Recadastramento, a PREVIBARRAS verificará:

- a) Se os documentos e/ou fotos enviados estão legíveis e se obedecem aos requisitos previstos neste edital; e
- b) Se existe inconsistência ou divergência nos dados informados com as bases de dados públicos disponíveis.

4.3 O recadastramento poderá ter uma das seguintes situações:

- a) AGUARDANDO DOCUMENTAÇÃO
- b) AGUARDANDO ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
- c) DEFERIDO (APROVADO)
- d) INDEFERIDO (REPROVADO)

4.3.1 Caso o recadastramento se encontre com a situação “INDEFERIDO”, o BENEFICIÁRIO deverá entrar em contato com a PREVIBARRAS para verificar quais os documentos ou informações possuem inconsistência ou não foram aceitos.

4.3.2 Os motivos que impediram a aprovação estarão disponíveis para consulta presencial e serão enviados ao BENEFICIÁRIO por e-mail.

4.4 O BENEFICIÁRIO deverá acompanhar a situação de seu Recadastramento junto ao site da PREVIBARRAS www.previbarras.com.br.

4.4.1 O BENEFICIÁRIO não poderá alegar desconhecimento da situação “INDEFERIDO” de seu Recadastramento devido ao não recebimento do e-mail, uma vez que é de sua responsabilidade o acompanhamento, conforme previsto no item 4.4 deste edital.

4.5 O BENEFICIÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sanar inconsistências ou irregularidades, contados da data em que seu recadastramento se tornou “INDEFERIDO”.

4.6 Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Presidência da PREVIBARRAS, via Requerimento simplificado.

4.6.1 Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível no site: www.previbarras.com.br.



PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR

4.6.2 Esclarecimentos, dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas na sede da PREVIBARRAS, pelo telefone (41) 3672-3668 ou pelo e-mail recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

4.7 Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e em contrário.

Quatro Barras, 25 de agosto de 2022.

OSMAR DOMINGUEZ

Secretário Executivo da PREVIBARRAS